



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 3.971, DE 9 DE JUNHO DE 2010 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de área de terra à Polícia Militar do Estado de São Paulo” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso, à **Polícia Militar do Estado de São Paulo**, de uma área de terra, pertencente ao patrimônio público municipal, assim descrita: *meio alqueire de terras na fazenda denominada “Retiro”, à margem do Rio Mogi-Guassú, confrontando com os doadores Ribeirão do Roque, Rio Mogi-Guassú e outros, de acordo com a Transcrição do CRI local, sob número de ordem 9.391, às fls. 138 do livro “3-P”, datada de 26 de agosto de 1927, sendo que no referido imóvel existem benfeitorias num total de 282,88 metros quadrados.*

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo, servirá como ponto de apoio avançado para a fiscalização embarcada que vem combater a pesca predatória, a caça e outros ilícitos praticados contra o Meio Ambiente e outras atividades afins.

Art. 2º A concessão de uso de que trata a presente Lei é um ato unilateral, discricionário e precário, por prazo indeterminado, revogável a qualquer tempo pela Administração Municipal, não gerando nenhum ônus ou privilégio contra a mesma.

Art. 3º No caso de revogação da concessão de uso de que trata a presente Lei, o Poder Executivo deverá notificar a Polícia Militar para desocupar o imóvel, podendo a mesma retirar tudo o que foi colocado por ela no imóvel objeto da autorização de uso.

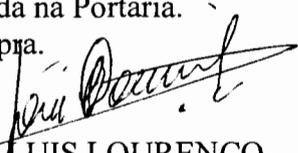
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de junho de 2010.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**

Secretário Municipal de Administração.

dag/.